INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 68.811.944/0001-82

Pelo presente instrumento particular,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora");

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, Campos Elíseos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32, devidamente autorizada pela CVM para prestação de serviço de administração carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.179, de 23 de julho de 2010 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais")

RESOLVEM:

1. Aprovar a alteração do regulamento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SRM CNTL Autoestima Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 68.811.944/0001-82, substancialmente no teor e na forma do documento constante ao Anexo III ao presente instrumento.
2. Aprovar a alteração do Suplemento nº 1, referente à 1ª emissão das Cotas Seniores da 1ª Série, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente instrumento.

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

3. Aprovar a alteração do Suplemento nº 2, referente à 1ª emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II ao presente instrumento.
4. Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2.

Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo – SP, 01 de outubro de 2026.

_____

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.

_____

QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A PREFERENCIAL DA 1ª SÉRIE

ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

EXEMPLAR DO REGULAMENTO

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à primeira emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA inscrito no CNPJ sob nº 68.811.944/0001-82 ("Fundo").

1. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo e do Regulamento 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série, sendo atribuído o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na Data de Emissão, e para emissões posteriores, deverá ser utilizado o valor da cota da série de cotas da presente subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo.

1.1. Data de Emissão: Para todos os fins deste Suplemento, considera-se "Data de Emissão" a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Seniores da 1ª Série terão prazo de duração máximo de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, com prazo de carência de pagamento de amortização de principal e de remuneração de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão.

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, não havendo integralização mediante chamada de capital, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, nos termos das Cláusulas 4.7 e 4.8 do Anexo. Na integralização de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Emissão será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo.

4. Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Seniores de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. Do Índice de referência: O índice de referência das Cotas Seniores da 1ª Série é equivalente a Taxa DI acrescida de 4,50% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o índice de referência será atingido.

6. Da Amortização das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar no mês subsequente ao do término do Período de Carência, a amortização de parcela do valor de cada Cota da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série (Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com as condições previstas no Regulamento. A amortização será realizada em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, conforme o cronograma abaixo, sendo que a 36ª (trigésima sexta) parcela, devida no 5º (quinto) dia útil do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

Emissão, corresponderá ao resgate integral das Cotas, na Data de Vencimento:

Parcela	Mês contado da Data de Emissão	Saldo da Amortização	Parcela	Mês contado da Data de Emissão	Saldo da Amortização
1	13º	1/36	19	31º	1/18
2	14º	1/35	20	32º	1/17
3	15º	1/34	21	33º	1/16
4	16º	1/33	22	34º	1/15
5	17º	1/32	23	35º	1/14
6	18º	1/31	24	36º	1/13
7	19º	1/30	25	37º	1/12
8	20º	1/29	26	38º	1/11
9	21º	1/28	27	39º	1/10
10	22º	1/27	28	40º	1/9
11	23º	1/26	29	41º	1/8
12	24º	1/25	30	42º	1/7
13	25º	1/24	31	43º	1/6
14	26º	1/23	32	44º	1/5
15	27º	1/22	33	45º	1/4
16	28º	1/21	34	46º	1/3
17	29º	1/20	35	47º	1/2
18	30º	1/19	36	48º	Resgate (1/1)

7. Da Data de Vencimento e do Resgate das Cotas: Considera-se “Data de Vencimento” das Cotas Seniores da 1ª Série o 5º (quinto) dia útil do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, data em que será pago o resgate integral das Cotas, correspondente à última parcela do cronograma previsto no item 6 acima. As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na Data de Vencimento, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do FUNDO. As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser resgatadas antes da Data de Vencimento em vista de sua amortização acelerada ou extraordinária. Nesta hipótese, a ADMINISTRADORA fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 - Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

8. Da Oferta das Cotas: Nos termos do art. 26 VI (a) da Resolução CVM 160/2022, sob o rito de registro automático.

9. Público-Alvo: Investidores profissionais.

10. Coordenador Líder: NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32.

11. Critérios de Negociação das Cotas: negociação das cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições conforme previsto na Resolução CVM 160/2022: a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta; e não poderá ser destinada ao público investidor em geral em qualquer circunstância, dado ao público-alvo do próprio valor mobiliário.

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

12. Custos da distribuição: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor efetivamente integralizado das Cotas Seniores da 1ª Série.Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais cotas de subclasse sênior, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A PREFERENCIAL DA 1ª SÉRIE

O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento") referente à primeira emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A Preferencial da Classe Unica ("Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SRM CNTL AUTOESTIMA RESPONSABILIDADE LIMITADA inscrito no CNPJ sob nº 68.811.944/0001-82 ("Fundo").

1. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série, sendo atribuído o valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, na Data de Emissão, e para emissões posteriores, deverá ser utilizado o valor da cota da série de cotas da presente subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo.

1.1. Data de Emissão: Para todos os fins deste Suplemento, considera-se "Data de Emissão" a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série.

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série terão prazo de duração máximo de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão, com prazo de carência de pagamento de amortização de principal e de remuneração de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão.

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, não havendo integralização mediante chamada de capital, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, nos termos das Cláusulas 4.7 e 4.8 do Anexo. Na integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série em data diversa da Data de Emissão será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo.

4. Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. Do Índice de referência: O índice de referência das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série é equivalente a Taxa DI acrescida de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano. Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE de que o índice de referência será atingido.

6. Da Amortização das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar no mês subsequente ao do término

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

do Período de Carência, a amortização de parcela do valor de cada Cota da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série (Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. A amortização será realizada em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da Data de Emissão, conforme o cronograma abaixo, sendo que a 36ª (trigésima sexta) parcela, devida no 5º (quinto) dia útil do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, corresponderá ao resgate integral das Cotas, na Data de Vencimento:

Parcela	**Mês contado da Data de Emissão**	**Saldo da Amortização**	**Parcela**	**Mês contado da Data de Emissão**	**Saldo da Amortização**
1	13º	1/36	19	31º	1/18
2	14º	1/35	20	32º	1/17
3	15º	1/34	21	33º	1/16
4	16º	1/33	22	34º	1/15
5	17º	1/32	23	35º	1/14
6	18º	1/31	24	36º	1/13
7	19º	1/30	25	37º	1/12
8	20º	1/29	26	38º	1/11
9	21º	1/28	27	39º	1/10
10	22º	1/27	28	40º	1/9
11	23º	1/26	29	41º	1/8
12	24º	1/25	30	42º	1/7
13	25º	1/24	31	43º	1/6
14	26º	1/23	32	44º	1/5
15	27º	1/22	33	45º	1/4
16	28º	1/21	34	46º	1/3
17	29º	1/20	35	47º	1/2
18	30º	1/19	36	48º	Resgate (1/1)

7. Da Data de Vencimento e do Resgate das Cotas: Considera-se "Data de Vencimento" das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série o 5º (quinto) dia útil do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão, data em que será pago o resgate integral das Cotas, correspondente à última parcela do cronograma previsto no item 6 acima. As Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série serão resgatadas na Data de Vencimento, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do FUNDO. As Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série poderão ser resgatadas antes da Data de Vencimento em vista de sua amortização acelerada ou extraordinária. Nesta hipótese, a ADMINISTRADORA fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 – Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

8. Da Oferta das Cotas: Nos termos do art. 26 VI (a) da Resolução CVM 160/2022, sob o rito de registro automático.

9. Público-Alvo: Investidores profissionais.

10. Coordenador Líder: NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44

FINANÇAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32.

11. Critérios de Negociação das Cotas: negociação das cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições conforme previsto na Resolução CVM 160/2022: a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta; e não poderá ser destinada ao público investidor em geral em qualquer circunstância, dado ao público-alvo do próprio valor mobiliário.

12. Custos da distribuição: 0,80% (oitenta centésimos por cento) sobre o valor efetivamente integralizado das Cotas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino A Preferenciais da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais cotas subordinadas mezanino de mesma Subclasse, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

adad9aa0-ac34-4474-940c-a8ae5958ed44